



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188

CNPJ 36.350.312/0001-72

www.pmsdn.hpg.ig.com.br

LEI Nº 380, DE 20 DE MAIO DE 2005.

Dispõe sobre a alteração da Composição do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 3º. da Lei n. 168, de 15 de abril de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Representantes do governo-prestação de serviço:

a) Secretário Municipal de Saúde e Ação Social; e
b) representante dos Hospitais prestadores de serviço à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, conveniados ao SUS.

II – Representantes dos profissionais de saúde:

a) dois representantes dos serviços públicos da área de saúde: municipal, estadual ou federal, ligados à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social; e
b) representante dos profissionais da área de saúde privada, trabalhadores ou residentes no Município de São Domingos do Norte.

III – Representantes dos usuários:

a) representante da Igreja Católica;
b) representante das Igrejas Evangélicas;
c) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Domingos do Norte;
d) representante das Associação de Moradores; e
e) representante do Grupo da 3.a Idade.”

Art. 2º. Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de São Domingos do Norte – ES, 20 de maio de 2005.

Ana Izabel Maciel de Oliveira
Prefeita Municipal

